



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0140

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária em vigor:

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, parágrafo I, inciso III da Lei 4.320/64:

- 08 - Educação e Cultura
- 1025 - Construção de Quadra de Esportes
- 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

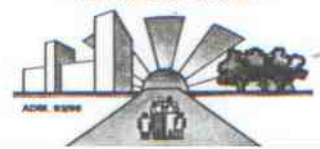
- 08 - Educação e Cultura
- 1014 - Construção de uma Creche Municipal
- 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

- 16 - Transportes
- 1012 - Construção de Obras de Arte (pontes e barragens)
- 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

- 08 - Educação e Cultura
- 1036 - Aquisição de veículos para transporte escolar
- 4120 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 30.000,00

- 08 - Educação e Cultura
- 1037 - Construção de um Estádio de Futebol

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1995.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29.11.95

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 29/11/95

DELISETE VIZZOTTO - Em 29 de 11 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

